



# Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes - PSOL

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

EMENDA ADITIVA Nº /2024

**Acrescenta ação no Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.**

**Art. 1º** - Fica adicionado ao Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei 072/2024 a ação abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	0133 – Atenção a Saúde		
<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	Transparência da Lista de Espera de Pacientes Inscritos no Sistema de Regulação de Niterói		
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	Adoção de medidas de transparência da lista de espera de pacientes inscritos no Sistema de Regulação do Município, na forma da Lei Municipal 3408/2019		
<b>TIPOLOGIA</b>	Atividade Finalística	<b>FUNÇÃO</b>	Saúde
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	Fundo Municipal de Saúde	<b>SUBFUNÇÃO</b>	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2025</b>			
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>META FINANCEIRA</b>
Ação Realizada	%	100	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Os valores para a execução da ação acima, serão compensados conforme quadro abaixo:

<b>PROGRAMA</b>	0010 CIDADE URBANIZADA
<b>CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO</b>	5072 OPERACIONALIZAÇÃO DAS OBRAS E REFORMAS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO
<b>META FINANCEIRA PLDO 2025</b>	R\$ 102.318.616,56
<b>VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO NA EMENDA</b>	R\$ 100.000



# Câmara Municipal de Niterói

**Mandato Paulo Eduardo Gomes - PSOL**

## **JUSTIFICATIVA:**

A saúde pública é um dever do Estado e direito do cidadão. O atendimento público e gratuito através do SUS é um princípio de que deve ser mantido. Transparência é também um direito garantido ao cidadão. Em 2019 a Câmara Municipal aprovou a Lei Municipal 3408/2019, que se encontra em pleno vigor, mas que não vem sendo até o momento executada e respeitada pelo Poder Executivo. A pandemia de COVID-19 em nossa cidade deixou ainda mais evidente a extrema necessidade de transparência na regulação em saúde no território, especialmente a fim de assegurar mais tranquilidade aos pacientes e familiares que precisam ter respeitado o direito de acesso à saúde pública.

**Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.**

**Paulo Eduardo Gomes**